



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 035/2026

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

**DISPENSA Nº 011/2026.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

**CONTRATADA:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.

**CNPJ/MF Nº.** 40.113.068/0001-00

**Valor:** R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

**Vigência:** 12 MESES

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**02/02/2026**

**ANO**

**2026**

003001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

## PROCESSO LICITATÓRIO.

### *DISPENSA Nº 011/2026.*

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

### **REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

**DATA: 02/02/2026.**

000002





## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 011/2026.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

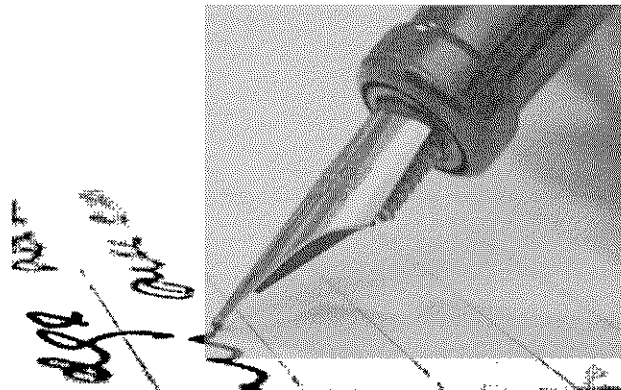
001003

001003



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.**

➤ **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

➤ **UNIDADE SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

➤ **CONTRATADA:**

CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.  
CNPJ: 40.113.068/0001-00.

➤ **VALOR GLOBAL:**

R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

➤ **DATA DA RATIFICAÇÃO:**

02 DE FEVEREIRO DE 2026.

➤ **VIGÊNCIA:**

12 MESES.



## AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos Vinto e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Planejamento e Administração, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 035/2026. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 27 de Janeiro de 2026.

Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

007005



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000008



Arataca-BA, 27 de Janeiro de 2026.

Ào  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

**Documento de Formalização de Demanda**

Senhor Prefeito,

A prestação de serviços de borracharia para atender às necessidades diárias da secretaria de Planejamento e Administração. Os serviços de borracharia são cruciais para a segurança e o bom funcionamento dos veículos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos pneus. Essa manutenção é fundamental para evitar acidentes causados por pneus desgastados ou danificados, contribuindo para a segurança e o desempenho dos veículos da frota do município. Compreendesse como essencial os serviços de conserto de pneus, montagem, desmontagem e rodizio incluindo os materiais de borracharia, destinada aos veículos leves e pesados.

Em razão disso, toda a rotina da frota de veículos leves e pesados necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial o serviço para o funcionamento da Administração Pública.

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, conforme requisição anexa.

Atenciosamente,

Vitor Marcel Ferraz Mansur  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

000007



**JUSTIFICATIVA.**

A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Veículos como máquinas pesadas e caminhões são essenciais para a Secretaria de Obras e Secretaria de Transportes para realizar as suas funções de mobilidade urbana, que geralmente inclui veículos utilitários para apoio a obras e manutenção de infraestrutura, como caminhões, pick-ups e tratores. A manutenção dos pneus destes veículos é crucial para garantir a segurança dos profissionais e a eficiência das atividades, prevenindo acidentes e problemas.

A manutenção adequada dos pneus e câmaras é um fator significativo para garantir a eficiência e a segurança desses veículos. A deterioração desses componentes compromete não apenas a integridade dos veículos, mas também a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Portanto, é fundamental iniciar um processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia. Essa medida visa garantir a segurança dos passageiros e dos profissionais que utilizam os veículos, além de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços oferecidos pela Administração pública.

Vitor Marcel Ferraz Mansur  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

<b>REQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>	Nº 035/2026
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	DATA: 27/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530
2.	RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530
3.	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	260
4.	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	180
5.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UND	110
6.	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UND	60
7.	RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UND	60

**OBSERVAÇÕES**

OS SERVIÇOS SOLICITADOS SERÁ PARA UTILIZAÇÃO EM VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA

EMISSÃO: 27/02/2026

  
Vitor Marcel Ferraz Mansur  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

VISTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe de Departamento



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a higienização dos veículos. A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Veículos como máquinas pesadas e caminhões são essenciais para a Secretaria de Obras e Secretaria de Transportes para realizar as suas funções de mobilidade urbana, que geralmente inclui veículos utilitários para apoio a obras e manutenção de infraestrutura, como caminhões, pick-ups e tratores. A manutenção dos pneus destes veículos é crucial para garantir a segurança dos profissionais e a eficiência das atividades, prevenindo acidentes e problemas.

A manutenção adequada dos pneus e câmaras é um fator significativo para garantir a eficiência e a segurança desses veículos. A deterioração desses componentes compromete não apenas a integridade dos veículos, mas também a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Portanto, é fundamental iniciar um processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia. Essa medida visa garantir a segurança dos passageiros e dos profissionais que utilizam os veículos, além de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços oferecidos pela Administração pública.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de necessidades diárias da secretaria de Planejamento e Administração. Os serviços de borracharia são cruciais para a segurança e o bom funcionamento dos veículos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos pneus. Essa manutenção é fundamental para evitar acidentes causados por pneus desgastados ou danificados.

De se referir que no momento da solicitação do serviço efetuada pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação

100010  
11



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que não citado expressamente citada no plano anual de contratações, trata-se de demanda continuada a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que trata-se de serviços de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se a necessidade de não licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da prestação de serviços através do competente Dispensa de licitação.

### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530
2.	RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530
3.	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	260
4.	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	180
5.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UND	110
6.	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UND	60
7.	RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UND	60

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em orçamentos oriundos de empresas especializadas que refletem a realidade de mercado.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de material originária. O valor estimado da contratação é de R\$ 69.689,20 (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

00014  
71



Verifica-se que trata-se de serviços de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se adequação de não haver a necessidade de licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da aquisição através do competente processo de Dispensa de licitação.

#### **8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica

#### **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa garantir a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto, força de pneus, montagem, desmontagem e rodizio) em veiculos que servem as diversas secretarias do município de arataca-ba.

#### **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

As providencias prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a qual verificou as necessidades e disponibilizou orçamento para contratação.

#### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Da análise preliminar não se verificam contratações análogas ou interdependentes.

#### **12- IMPACTOS AMBIENTAIS**

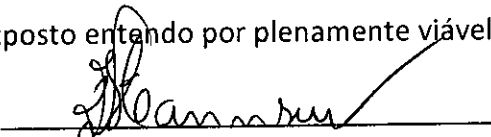
Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

#### **13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público está caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

  
VÍTOR MARCEL FERRAZ MANSUR

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

00012



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

**2. Fase de Análise:**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**3. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

<b>Risco 01:</b>	<b>Planejamento deficiente</b>			
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	x	Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo	x	Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>				

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Aratoca

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

**Responsável:**

Sec. de Planejamento e Administração

**Ação(ões) de Contingência:**

Revisão de quantitativos

**Responsável:**

Secretaria de Planejamento e Administração

<b>Risco 02:</b>	<b>Elaboração do Termo de Referência inadequado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	x Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo	x	Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>				

A ausência dos equipamentos, causará vários problemas para a administração, uma vez que prestação de serviços de borracharia é essencial para atender às necessidades diárias das secretarias do município.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação.

**Responsável:**

Secretaria de Planejamento e Administração

**Ação(ões) de Contingência:**

Refazer o estudo técnico preliminar.

**Responsável:**

Assessor da Secretaria de Planejamento e Administração

<b>Risco 03:</b>	<b>Indisponibilidade financeira</b>			
<b>Probabilidade:</b>	x Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo		x Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>				

A não contratação do objeto licitado

00013





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Risco 03:** Execução do objeto em desacordo com o acordado  
**Probabilidade:** x Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo x Médio Alto  
**Dano(s):**

Prejuízo ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

**Responsável:**

Secretaria de Secretaria de  
Planejamento e Administração

**Ação(ões) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato

**Responsável:**

Comissão de Contratação

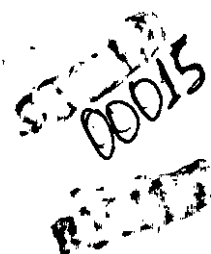
6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado.

Arataca, 27 de Janeiro de 2026.

Vitor Marcel Ferraz Mansur

Secretário Municipal de Planejamento e Administração





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO) EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA,** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530
2.	RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530
3.	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	260
4.	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	180
5.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UND	110
6.	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UND	60
7.	RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UND	60

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Veículos como máquinas pesadas e caminhões são essenciais para a Secretaria de Obras e Secretaria de Transportes para realizar as suas funções de mobilidade urbana, que geralmente inclui veículos utilitários para apoio a obras e manutenção de infraestrutura, como caminhões, pick-ups e tratores. A manutenção dos pneus destes veículos é crucial para garantir a segurança dos profissionais e a eficiência das atividades, prevenindo acidentes e problemas.

2023/01/27

000016





- 5.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 5.19 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 5.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 5.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 5.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *08(oito) dias*.

6.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será Menor preço global.

#### 8 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e se encerra após 12 (doze) meses, ou com a prestação total do serviço.

**VITOR MARCEL FERRAZ MANSUR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



Arataca-Bahia, 28 de Janeiro de 2026

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal Planejamento e Administração, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
**Prefeito Municipal de Arataca**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 29 de Janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Atenciosamente,

Vickson Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## PESQUISA DE PREÇOS



Arataca, 30 de Janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

A  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

000023



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026 a pesquisa realizada com base no banco de preços e por fornecedor:

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR MENSAL
1	PESQUISA DE PREÇOS SETOR DE COMPRAS	R\$ 79.764,60
2	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS	R\$ 59.600,00
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 69.689,20

Atenciosamente,

HIAB SANTOS DE SOUZA  
Diretor Setor de Compras  
Decreto 031/2025



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Responsável: Hiab Santos de Souza  
Matrícula: Dec 031/2025  
Telefone: (73) 98240-3049  
Departamento: Setor de Compras



### Relatório de Cotação: BORRACHARIA

Pesquisa realizada entre 22/12/2025 13:23:23 e 22/12/2025 13:39:21

Relatório gerado no dia 14/01/2026 09:08:06 (IP: 131.108.73.126)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

#### Item 1: CONserto/Força de PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)

Descrição: .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 21,67 (un)	-	R\$ 21,67	R\$ 21,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA			13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 20,00
2	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA			13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 25,00
3	13.343.256/0001-04 - TERMINO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA			13343256000143-1-000032/2025	30/04/2025	R\$ 20,00
Valor Unitário						R\$ 21,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,67		

#### Item 2: RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)

Descrição: .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 58,67 (un)	-	R\$ 58,67	R\$ 58,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.891.674/0001-72 - MUNICIPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE / 15 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)			07891674000172-1-000030/2025	08/05/2025	R\$ 61,00
2	76.970.367/0001-08 - MUNICIPIO DE LOBATO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO PR			76970367000108-1-000030/2025	25/04/2025	R\$ 55,00
Valor Unitário						R\$ 58,00



Relatório gerado no dia 14/01/2026 09:08:06 (IP: 131.108.73.126)  
Código Validação: RjXThALxZi8cIbVpBa6v4sRKyKcJ8tUnWB00jblXNMqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RjXThALxZi8cIbVpBa6v4sRKyKcJ8tUnWB00jblXNMqHU8nPm6WA%253d%253d>

000025

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.281/0001-00 - Prefeitura Municipal de Avelino Lopes	393616	02/06/2025	R\$ 60,00
Valor Unitário				R\$ 60,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,67

**Item 3: CONserto /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)**

Descrição: .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 21,67 (un)	-	R\$ 21,67	R\$ 21,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA	13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 25,00
2	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA	13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 20,00
3	13.343.256/0001-43 - REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA	13343256000143-1-000032/2025	30/04/2025	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 21,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,67

**Item 4: RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)**

Descrição: .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 37,50 (un)	-	R\$ 37,50	R\$ 37,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10839115000128-1-000100/2025	17/10/2025	R\$ 40,00
2	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA	13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 35,00
Valor Unitário				R\$ 37,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,50

**Item 5: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)**

Descrição: .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DE GOIAS / 4 - FUNDO MUN.SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIAS	05322181000196-1-000160/2025	09/10/2025	R\$ 50,00
2	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA	13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 50,00



3 67.172.437/0001-83 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA 67172437000183- 27/02/2025 R\$ 50,00  
1-000374/2025

Valor Unitário

R\$ 50,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

**Item 6: CONserto FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)**

Descrição: .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/1	1	R\$ 145,00 (un)	-	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA			13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 145,00
Valor Unitário					R\$ 145,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

**Item 7: RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)**

Descrição: .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3/3	1	R\$ 176,67 (un)	-	R\$ 176,67	R\$ 176,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA / 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			46482840000139-1-000539/2025	08/08/2025	R\$ 180,00
2	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA			13658158000103-1-000073/2025	05/05/2025	R\$ 190,00
3	76.105.600/0001-86 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL / 83 - Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR			76105600000186-1-000003/2025	17/02/2025	R\$ 160,00
Valor Unitário					R\$ 176,67	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 176,67

Valor Global: R\$ 511,18

**Detalhamento dos Itens**

**Item 1: CONserto FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEI PEQUENO)**

Preço Estimado: R\$ 21,67 (un)

P. percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		



000027

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 20,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Data: 05/05/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

Identificação: 13658158000103-1-000073/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (AUTOMOVEL PEQUENO)  
- Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (AUTOMOVEL PEQUENO)

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 20,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 25,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Data: 05/05/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

Identificação: 13658158000103-1-000073/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: Conserto /Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHONETE/KOMBI)  
- Conserto /Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHONETE/KOMBI)

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 250

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 25,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais****R\$ 20,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 13.343.256/0001-43  
Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA  
Objeto: Prestação de serviço de conserto de pneus  
Descrição: **CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMÓVEL PEQUENO) - CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMÓVEL PEQUENO)**

Data: 30/04/2025 00:00  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 13343256000143-1-000032/2025  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Homologação: 30/04/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>  
Quantidade: 200  
Unidade: Unidade  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.838.369/0001-04	19.838.369 ALTAMI FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 20,00
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA PIAUI, 29	(74) 9990-8360	edu2572@yahoo.com.br

Item 2: RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMÓVEL PEQUENO)

Preço Estimado: R\$ 58,67 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 58,67    Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,67

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 61,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMÓVEL PEQUENO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

CNPJ: 07.891.674/0001-72

Data: 08/05/2025 09:00

Órgão: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 15 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES, BATERIAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS) COM VISTAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Identificação: 07891674000172-1-000030/2025

Lote/Item: 1/46

Ata: N/A

Descrição: **RODÍZIO DE PNEU/RODA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE RODÍZIO DE PNEU/RODA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. - RODÍZIO DE PNEU/RODA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE RODÍZIO DE PNEU/RODA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.**

Homologação: 19/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 650

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.701.811/0001-69	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR LTDA	R\$ 61,00
*VENCEDOR*		

Endereço:  
RUA JAIME LEONEL CHAVES, 386

Telefone:  
(88) 3423-3457

Email:  
liborio@brisanet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000029

**Filtros Utilizados:** Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 76.970.367/0001-08  
**Órgão:** MUNICIPIO DE LOBATO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO PR  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.  
**Descrição:** SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.  
**Data:** 25/04/2025 08:20  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 76970367000108-1-000030/2025  
**Lote/Item:** 1/52  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/05/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pi-br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** Unidades  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.909.462/0001-30	GILSON DE SÓUZA MOREIRA	R\$ 55,00
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 60,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 06.554.281/0001-00  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Avelino Lopes  
**Objeto:** Registro de preço para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia  
**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇO DE BORRACHARIA COM CONserto DE PNEUS COM CAMARA, VULCANIZAÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇO DE BORRACHARIA COM CONserto DE PNEUS COM CAMARA, VULCANIZAÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS  
**Data:** 02/06/2025 08:44  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 393616  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 1.100  
**Unidade:** h  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.263.235/0001-56	M S SANTANA	R\$ 59,99
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>		
58.313.287/0001-90	A DORIS ANTONIO SENA LTDA	R\$ 60,00
<b>Endereço:</b>		



000030

**Item 3: CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)**

Preço Estimado: R\$ 21.67 (im)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21.67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		
<p><b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b> <span style="float: right;"><b>R\$ 25,00</b></span>                      Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p> <p><b>Filtros Utilizados:</b> Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI); Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:</p> <p><b>CNPJ:</b> 13.658.158/0001-03 <span style="float: right;"><b>Data:</b> 05/05/2025 00:00</span></p> <p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA <span style="float: right;"><b>Modalidade:</b> Dispensa</span></p> <p><b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA. <span style="float: right;"><b>SRP:</b> NÃO</span></p> <p><b>Descrição:</b> Concerto /Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHONETE/KOMBI) - Concerto /Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHONETE/KOMBI) <span style="float: right;"><b>Identificação:</b> 13658158000103-1-00007.3/2025</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Lote/Item:</b> 1/3</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Ata:</b> N/A</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Homologação:</b> 05/05/2025 00:00</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pi-br</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Quantidade:</b> 250</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Unidade:</b> UNIDADE</span></p> <p><span style="float: right;"><b>UF:</b> BA</span></p>		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00 *VENCEDOR*	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 25,00
<b>Endereço:</b>		

<p><b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b> <span style="float: right;"><b>R\$ 20,00</b></span>                      Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p> <p><b>Filtros Utilizados:</b> Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:</p> <p><b>CNPJ:</b> 13.658.158/0001-03 <span style="float: right;"><b>Data:</b> 05/05/2025 00:00</span></p> <p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA <span style="float: right;"><b>Modalidade:</b> Dispensa</span></p> <p><b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA. <span style="float: right;"><b>SRP:</b> NÃO</span></p> <p><b>Descrição:</b> Concerto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (AUTOMOVEL PEQUENO) - Concerto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (AUTOMOVEL PEQUENO) <span style="float: right;"><b>Identificação:</b> 13658158000103-1-00007.3/2025</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Lote/Item:</b> 1/1</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Ata:</b> N/A</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Homologação:</b> 05/05/2025 00:00</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pi-br</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Quantidade:</b> 400</span></p> <p><span style="float: right;"><b>Unidade:</b> UNIDADE</span></p> <p><span style="float: right;"><b>UF:</b> BA</span></p>	
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00 *VENCEDOR*	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 20,00
<b>Endereço:</b>		



7/11  
000031

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONserto /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.343.256/0001-43

Data: 30/04/2025 00:00

Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Prestação de serviço de conserto de pneus

Identificação: 13343256000143-1-000032/2025

Descrição: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMÓVEL PEQUENO) - CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMÓVEL PEQUENO)

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.838.369/0001-04	19.838.369 ALTAMI FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 20,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:  
AVENIDA PIAUI, 29

Telefone:  
(74) 9990-8360

Email:  
edu2572@yahoo.com.br

#### Item 4: RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)

Preço Estimado: R\$ 37,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 37,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,50

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: RODÍZIO DE PNEUS ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 17/10/2025 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA FORMA DE REPARO PARA O VEÍCULO VW AMBULÂNCIA SAVEIRO, PLACA PRJ 0148, KM 412328 DA FROTA RODOVIÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS-GO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10839115000128-1-000101/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: RODIZIO DE PNEUS - RODIZIO DE PNEUS

Homologação: 17/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.084.216/0001-43	J C RODAS E PNEUS LTDA	R\$ 40,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:



000032

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Data: 05/05/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVE AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

Identificação: 13658158000103-1-000073/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Descrição: RODIZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI) - RODIZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Quantidade: 250

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 35,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

Item 5: CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)

Preço Estimado: R\$ 50,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DE GOIAS / 4 - FUNDO MUN.SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIAS

Data: 09/10/2025 09:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO: FORD TRANSIT, PLACA: SCS-1B27, COM A FINALIDADE DE GARANTIR SUA PLENA OPERACIONALIDADE E ASSEGURAR O ATENDIMENTO EFICIENTE E CONTÍNUO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação: 05322181000196-1-000160/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS

Homologação: 09/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Quantidade: 2

Unidade: SERV

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.459.530/0001-94	55.459.530 LYRA RUBIA DE JESUS ALVES	R\$ 50,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		



000033

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMINHÕES E ONIBUS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtđFornecedor:

CNPJ: 13.658.158/0001-03  
Data: 05/05/2025 00:00  
Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.  
Identificação: 13658158000103-1-00007.3/2025  
Lote/Item: 1/5  
Ata: N/A  
Descrição: Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHÕES E ONIBUS) - Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHÕES E ONIBUS)  
Homologação: 05/05/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br  
Quantidade: 250  
Unidade: UNIDADE  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00	CLEANE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 50,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM; Apenas Materiais; Operador: IgualQtđFornecedor:

CNPJ: 67.172.437/0001-83  
Data: 27/02/2025 16:10  
Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01180/25 Realização de conserto de pneu da frota do DP. S.E.R.M PH 149 ONIBUS M.B PLACA: LQN9D17 / PH 150 ONIBUS M.B PLACA : LLT8B51 / PH 83 ONIBUS V.W PLACA: KWL 3523 Lei 14.133/21, Art. 75, I, § 7- "E.T.P., Análise de Risco e Termo de Referência, dispensados nos termos do Art. 9º, V do Decreto Municipal 1873/2024.  
Identificação: 67172437000183-1-00037.1/2025  
Lote/Item: 1/2  
Ata: N/A  
Descrição: MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS  
Homologação: 27/02/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br  
Quantidade: 1  
Unidade: Sv  
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.775.056/0001-60	CLAUDIO EDMUR MORETTO BORRACHARIA	R\$ 50,00
*VENCEDOR*		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Holambra	ROD SP 107, KM 30, S/N

Item 6: CONserto FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)

Preço Estimado: R\$ 145,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 145,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade



007034

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 145,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: CONserto/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM em maquinas pesadas; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Data: 05/05/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

Identificação: 13658158000103-1-000073/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: Conserto Força de Pneus Montagem e Desmontagem (MAQUINAS PESADA) - Conserto Força de Pneus Montagem e Desmontagem (MAQUINAS PESADA)

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.113.068/0001-00

CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529

R\$ 145,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:

Item 7: RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)

Preço Estimado: R\$ 176,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 176,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 176,67

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: rodizio de pneus maquinas pesadas; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA / 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Data: 08/08/2025 00:00

Objeto: Serviços de Borracharia Alinhamento Balanceamento Geometria, Rodizio e Caster, Veículos pesados Maquinas, Caminhões, e Ônibus que compõe a frota do municipal .

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.

Identificação: 46482840000139-1-000533/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Especificação: Rodizio do Pneu do Caminhão Toco - RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS. Especificação: Rodizio do Pneu do Caminhão Toco

Homologação: 08/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 6

Unidade: 01

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.823.703/0001-67

E. F. DA SILVA BORRACHARIA

R\$ 180,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:



Relatório gerado no dia 14/01/2026 09:08:06 (IP: 131.108.73.126)

Código Validação: RjXThALxZi8clBvPbBa6v4sRKyKc@8tUnWB00jblXNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=RjXThALxZi8clBvPbBa6v4sRKyKc@8tUnWB00jblXNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

11 / 13

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 190,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: rodizio de pneus maquinas pesadas; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Data: 05/05/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

Identificação: 13658158000103-1-000073/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Descrição: RODIZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS) - RODIZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 190,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 160,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 22/12/2024 à 22/12/2025; Palavra Chave: rodizio de pneus maquinas pesadas; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.105.600/0001-86

Data: 17/02/2025 08:59

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL / 83 - Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Identificação: 76105600000186-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1645455

Ata: N/A

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA CONERTO DE PNEU, UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CÂMARA DE AR ,INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIO TROCA, RODIZIO, RETIRADA, MONTANGEM, DESMONTAGEM, TIP TOP E MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA CONERTO DE PNEU, UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CÂMARA DE AR ,INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIO TROCA, RODIZIO, RETIRADA, MONTANGEM, DESMONTAGEM, TIP TOP E MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO).

Homologação: 20/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 500

Unidade: SEV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.618.867/0001-94	CLAUDIO RODRIGUES SANTOS	R\$ 160,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		
RODOVIA DO CAQUI, 1988		
Telefone:		
(41) 9199-1028		
Email:		
claudio.bolinha@hotmail.com		



2026  
13



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 22/12/2025 13:29:39

[Acessar a fonte aqui](#)

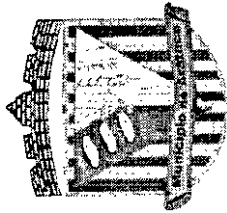
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/12/2025 13:29:07

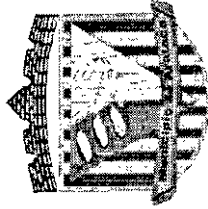
[Acessar a fonte aqui](#)



00-037



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA



30/01/2026 13:35:30

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES/LOTE Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - Processo Nº /2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CLEONIAZEVEDO DOS SANTOS 062145159529		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000453	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)	UN	530,000	20,000	10.600,00	21,670	11.485,10	
00002		00000454	RODIZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)	UN	530,000	20,000	10.600,00	58,670	31.095,10	
00003		00000455	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UN	260,000	25,000	6.500,00	21,670	5.634,20	
00004		00000456	RODIZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UN	180,000	35,000	6.300,00	37,500	6.750,00	
00005		00000457	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UN	110,000	50,000	5.500,00	50,000	5.500,00	
00006		00000458	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UN	60,000	145,000	8.700,00	145,000	8.700,00	
00007		00000459	RODIZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UN	60,000	190,000	11.400,00	176,670	10.600,20	
							<b>59.600,00</b>		<b>79.764,60</b>	
							<b>59.600,00</b>			

20238



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

30/01/2026 13:35:46

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 14/01/2026 - Processo Nº /2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000453	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)	UN	530,00	20,840	11.045,20
00002		00000454	RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)	UN	530,00	39,340	20.850,20
00003		00000455	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UN	260,00	23,340	6.068,40
00004		00000456	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UN	180,00	36,250	6.525,00
00005		00000457	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UN	110,00	50,000	5.500,00
00006		00000458	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UN	60,00	145,000	8.700,00
00007		00000459	RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UN	60,00	183,340	11.000,40
							<b>69.689,20</b>

202539



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## PROPOSTA DE PREÇOS

20/10/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
SETOR DE COMPRAS

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS

DATA: 06/01/2026

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Arataca

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS

CNPJ Nº: 40.113.068/0001-00

ENDEREÇO: R ALVORADA

RESPONSÁVEL: CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS

TELEFONE: (73) 981746185

EMAIL: CLEONE123@GMAIL.COM

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
1	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530	20	10.600
2	RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530	20	10.600
3	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	260	25	6.500
4	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	180	35	6.300
5	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UND	110	50	5.500
6	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UND	60	145	8.700
7	RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UND	60	190	11.400

VALOR GLOBAL R\$

59.600

CARIMBO DE CNPJ:

40.113.068/0001-00  
Cleone Azevedo dos Santos  
LAVA RAPIDO NEGÓCIO VEI  
Rua Alvorada, 45 - Centro  
CEP 45695 000 Arataca - Ba

Assinatura: *Cleone Azevedo dos Santos*

13-00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 30 de Janeiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026


Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 59.600,00 (cinquenta nove mil e seiscentos reais)**, conforme cotação, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

2026/01



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 30 de Janeiro de 2026.

À  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

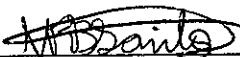
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.30.00
030707	1500	2.030	33.90.30.00
030708	1660	2.077	
030709	1661	2.065	
030909	1500	2.031	33.90.39.00
031010	15001002 16000000	2.023 2.084	33.90.30.00
031111	15001001	2.012	33.90.30.00
031112	15001001 15400000 15500000	2.040	33.90.30.00
031112	15001001 15400000 15500000	2.105	33.90.30.00
031301	15000000 17200000	2.168	33.90.30.00
031401	15000000 17200000	2.170	33.90.30.00

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Renilda Batista dos Santos  
Decreto 227 d 22 de Janeiro de 2026  
Diretora de Finanças

003043



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os tramites legais, venho solicitar de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, estando tal contratação orçada no valor de **R\$ 59.600,00 (cinquenta nove mil e seiscentos reais)**, conforme Média de preços e cotação anexa.

Arataca - BA, 02 de Fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Vickson Azevedo Almeida**  
Agente de Contratação

2026/02



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, em atendimento à manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, estando tal contratação orçada no valor de **R\$ 59.600,00 (cinquenta nove mil e seiscentos reais)**, conforme relatório da pesquisa de preços e cotação anexa. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 02 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
**Prefeito Municipal de Arataca**

207045



### Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

**Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.**

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com asseguintes diretrizes:

✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.

✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.

✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 02 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
**Prefeito Municipal de Arataca**

1306047



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS  
CNPJ: 40.113.068/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:08:35 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **BDC0.4E9E.53EC.9A58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40113068

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.113.068/0001-00  
**Razão Social:** 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA ALVORADA 45 / CENTRO / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2026 a 16/02/2026

**Certificação Número:** 2026011802525597275537

Informação obtida em 20/01/2026 08:08:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

2026011802525597275537



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260202395

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.113.068/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

20260202395



**MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**  
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N  
Centro - CEP: 45695-000

## **CERTIDÃO NEGATIVA GERAL**

**Nº 14 / 2026**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529  
**CPF/CNPJ:** 40.113.068/0001-00  
**Endereço:** Rua ALVORADA Nº45 - CENTRO - - CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 12/01/2026 , por Portal de Serviços

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026

**Chave de validação: aa44d26e**

0621415952



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.113.068/0001-00  
Certidão nº: 2666979/2026  
Expedição: 12/01/2026, às 12:10:31  
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.113.068/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

202004



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de  
Empresas e Negócios

## Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS	06214159529	40.113.068/0001-00	Ativa BA

20/10/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.113.068/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2020	
NOME EMPRESARIAL 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALVORADA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARATACA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEONE123@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 8174-6185		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 12:19:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

007036

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil  
CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS

CPF  
062.141.595-29

CNPJ  
40.113.068/0001-00

Data de Abertura  
15/12/2020

Nome Empresarial  
40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS

Capital Social  
42.000,00

Situação Cadastral Vigente  
ATIVA

Data da Situação Cadastral  
15/12/2020

## Endereço Comercial

CEP  
45695-000

Logradouro  
RUA ALVORADA

Número  
45

Bairro  
CENTRO

Município  
ARATACA

UF  
BA

Situação Atual  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/12/2020	-

## Atividades

Forma de Atuação  
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal  
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)  
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias  
Transportador(a) escolar independente  
Borracheiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)  
4924-8/00 - Transporte escolar  
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

202007

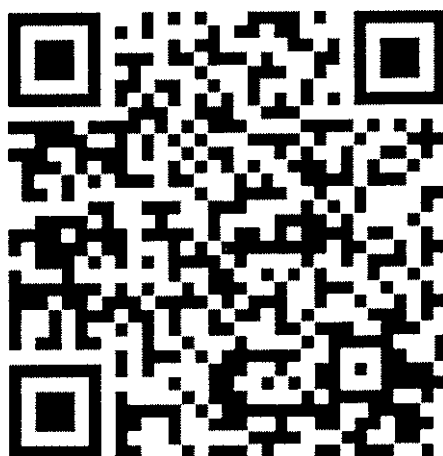
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Empresa CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS, Situada na Rua Alvorada N° 45 – Centro, MUNICÍPIO  
DE ARATACA-BA

40.113.068/0001-00

Banco do Bradesco, Agência: 3013-9, Conta: 0030471-9.

0931060



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **40.113.068/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

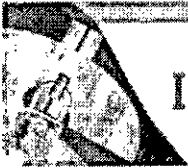
Certidão emitida às 12:31:29 do dia 12/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8CHE120126123129

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19761



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2026 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.113.068/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6965.14F7.3D0E.6183 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01070878E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS  
CNPJ: 40.113.068/0001-00  
Endereço: LOGRADOURO R ALVORADA NÚMERO 45 COMPLEMENTO \*\*\*\*\* CEP  
45.695-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO ARATACA UF BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 035/2026

Dispensa nº: 011/2026

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto, força de pneus, montagem, desmontagem e rodizio) em veículos que servem as diversas secretarias do município de arataca-ba.

### II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 28 de abril de 2025 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 28 de abril de 2025 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais). Verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

### III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,

035/2026



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

**Art. 72.** O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão da escolha do contratado;*

*VII – justificativa de preço;*

*VIII – autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único.* O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*

*"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa."* Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

*"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas"* Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

2025/066



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

O valor ofertado ao município foi de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras seguradoras, porém só esta empresa manifestou interesse em responde-la.

## VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS** – Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.113.068/0001-00. VALOR R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

## IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e*

20/11/2017



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

*constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

**X – CONCLUSÃO**

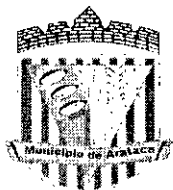
Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.

Aprovo,

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**TERMO DE DISPENSA**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

<b>OBJETO:</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO) EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)</b>
<b>DATA:</b>	<b>02 de Fevereiro de 2026</b>

**DADOS DO FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.  
**CNPJ:** 40.113.068/0001-00  
**ENDEREÇO:** Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA.  
**CEP:** 45.695-000

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**REPRESENTANTE LEGAL:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS  
**CPF/MF Nº** 062.141.595-29  
**RG nº** 1376691515, SSP/BA  
**ENDEREÇO:** Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA.  
**CEP:** 45.695-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMÓVEL PEQUENO)	UND	530	R\$ 20,00	R\$ 10.600,00
2.	RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMÓVEL PEQUENO)	UND	530	R\$ 20,00	R\$ 10.600,00
3.	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
4.	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
5.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UND	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
6.	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UND	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
7.	RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UND	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
<b>R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil seiscentos reais)</b>					

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas

20/02/2026



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Veículos como máquinas pesadas e caminhões são essenciais para a Secretaria de Obras e Secretaria de Transportes para realizar as suas funções de mobilidade urbana, que geralmente inclui veículos utilitários para apoio a obras e manutenção de infraestrutura, como caminhões, pick-ups e tratores. A manutenção dos pneus destes veículos é crucial para garantir a segurança dos profissionais e a eficiência das atividades, prevenindo acidentes e problemas.

A manutenção adequada dos pneus e câmaras é um fator significativo para garantir a eficiência e a segurança desses veículos. A deterioração desses componentes compromete não apenas a integridade dos veículos, mas também a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Portanto, é fundamental iniciar um processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia. Essa medida visa garantir a segurança dos passageiros e dos profissionais que utilizam os veículos, além de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços oferecidos pela Administração pública.

#### RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

**A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:**

- a) Possui expertise para o fornecimento dos produtos;
- b) Possui condições de oferecer os produtos de forma a atender as necessidades do município;
- c) Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;
- d) Apresentou proposta financeira compatível com os custos dos serviços a serem executados frente ao número de profissionais disponibilizados, grau de especialização dos mesmos e com sua atividade profissional progressiva;
- e) Apresentou contrato, com o objeto da contratação;

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), de acordo com o estipulado na proposta de valor. O preço contratado está em conformidade com os praticados pela empresa, conforme cotação do banco de preços, e bem como proposta de Serviços. Levantado por pesquisas de contratações anteriores de serviços prestados a outros municípios. Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostado nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

cinco reais cinquenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

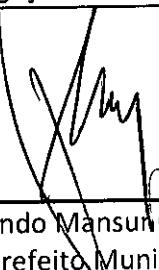
**Dotação Orçamentária**

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0401	1500	2.009	33.90.39.00
0601	1500	2.012	33.90.39.00
0701	1500 1660 1661	2.013	33.90.39.00
0702	1500 1660 1661	2.021	33.90.39.00
0702	1660	2.023	33.90.39.00
0801	1500	2.031	33.90.39.00
0901	1500	2.052	33.90.39.00
1001	15001002 1600	2.057	33.90.39.00
1001	15001002 1600	2.058	33.90.39.00
1001	15001002 1600	2.064	33.90.39.00
1002	15001002	2.071	33.90.39.00
1101	15001	2.072	33.90.39.00
1102	15001001 1540 1550	2.075	33.90.39.00
1102	15001001 1540 1550	2.082	33.90.39.00

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pelo Senhor Secretário de Planejamento e Administração no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

**Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação**

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data	 Fernando Mansun Gonzaga. Prefeito Municipal
	02/02/2026	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUCA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.**

O qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos serviços de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Vicksen Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**PARECER JURÍDICO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca – BA, 02 de Fevereiro de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**PARECER JURÍDICO**

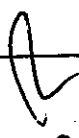
**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO). DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é dispensável a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia (concerto, força de pneus, montagem, desmontagem e rodízio) em veículos que servem as diversas secretarias do município de Arataca-BA, com o objeto de contratação em face da pessoa jurídica de direito privado CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS (CNPJ nº 40.113.068/0001-00).

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formulação da Demanda –DFD;
- b) Requisição de materiais e justificativa;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- h) Justificativa e dispensa de licitação;

  
20/02/26



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- i) Cotação de preços;
- j) Documentação da Empresa;
- l) Certidões Negativas;
- m) Autuação;
- n) Processo administrativo de dispensa;
- o) Minuta de dispensa;
- p) Despacho ao Jurídico.

Neste ensejo, cumpre ressaltar que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Para tanto, fora colacionado Termo de Referência, bem como as propostas comerciais das empresas interessadas, sendo que o menor valor total para execução do objeto do contrato aferido é de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Neste ensejo, cumpre ressaltar que a responsabilidade pela devida e escorreita cotação de preço é atribuída a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Presidente, bem como do setor de compras.

Em assim sendo, com relação aos demais anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiciendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante e da Comissão de Licitação, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

20/1577



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

É cediço que, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Nesta senda, ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

702-578



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Considerando, ainda, que o Decreto n.º 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

A despeito disso, deve se buscar, rigorosamente, no mercado a proposta que for mais vantajosa para a administração pública, em vista da maior economicidade, fazendo-se necessária a devida cotação de preços pela própria administração, cuja responsabilidade, no caso, é do setor de compras e da Comissão de Licitação, na pessoa da Presidente.

Isto decorre da eficácia do princípio da moralidade administrativa, cujos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação inferem que é dever da administração pública se cercar de todos os cuidados exigidos para celebração de contratos desta natureza.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

20/10/19



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

*IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;*

*VI - raz o da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorizaç o da autoridade competente.*

*Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.*

Ressalta-se ainda ser imperioso contratar somente com aquele que apresentar inescus vel regularidade fiscal face ao poder p blico, afer vel mediante apresentaç o de certid es negativas obtidas junto aos  rg os p blicos federal, estadual e municipal.

Deste modo, ressalta-se que,   luz dos princ pios da moralidade, da economicidade e da efici ncia, at  mesmo nesses casos, o serviço ou produto que se pretende contratar deve ser compat vel com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incid ncia dos tributos pertinentes.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes p blicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observ ncia de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma perempt ria, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebraç o de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitat rio.

Desta forma, afirma Justen Filho:

*“A dispensa de licitaç o verifica-se em situaç es, em que, embora vi vel a competiç o entre particulares, a licitaç o afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse p blico. Justifica-se pelo fato de que se parte do princ pio de que a licitaç o produz benef cios para a Administraç o e esses benef cios consistem em que a Administraç o efetivar  (em tese) contrataç o mais vantajosa do que realizaria se a licitaç o n o tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antem o que a relaç o custo benef cio ser  desequilibrada.*

20/12/20



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

*Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)*

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços e por fornecedor, considerando os preços e empresas cadastradas no Banco de Preços e fornecedores do ramo ao objeto do pedido, conforme informado pelo Chefe do Setor de Compras, HIAB SANTOS DE SOUZA, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Observou-se que o preço aplicado pelo fornecedor CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS (CNPJ nº 40.113.068/0001-00), demonstra-se ser vantajoso, onde o exame de discricionariedade, quanto a sua conveniência e oportunidade, pertence unicamente ao gestor, enquanto autoridade competente, uma vez que, em sendo uma contratação de pequeno vulto, pela cotação acostada, deve avaliar se o preço aferido representa ser mais vantajoso para a administração pública.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

000181



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Impende lembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

00/082



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Em assim sendo, a despeito das características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu serem de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo qualquer manifestação desta assessoria no particular, impende ressaltar que a exigência da motivação é fundamento do princípio da transparência da administração pública, cuja base mediata é o princípio da indisponibilidade do interesse público, atentando para o regime jurídico administrativo. De forma mais ampla, a exigência de motivação tem o condão de assegurar, essencialmente, o efetivo controle da administração, inclusive, o controle popular.

Em resumo, todos os atos administrativos válidos possuem um motivo expressa ou implicitamente previsto na lei, ou deixado, pela lei – dentro dos limites nela descrito ou dela decorrentes – à escolha do administrador, consoante a valorização dele acerca da conveniência e oportunidade da prática do ato. Daí se depreende que tal princípio passa a ter uma estreita relação com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em vista da análise de adequação e de necessidade do ato ou da atuação da administração pública.

Assim, considerando ser necessário que os meios empregados pela administração sejam adequados à consecução do fim almejado e que sua utilização seja realmente necessária, ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu sejam de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, esta deverá descrever de forma criteriosa os motivos que justificam sua solicitação.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao prosseguimento, visto que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu*, a saber, *Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*, de Débitos Estaduais e Municipais.

13.658



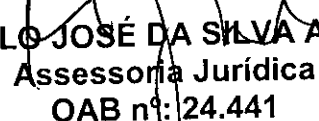
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Neste ensejo, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República, além do respeito a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/21, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, pugna-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, sem detrimento da análise da Controladoria do Município, em atendimento aos caracteres normativos exigidos por Lei. É como opinamos.

É o parecer,  
SMJ

  
**MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO**  
Assessoria Jurídica  
OAB nº: 24.441

0011684



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## ATA DA REUNIÃO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

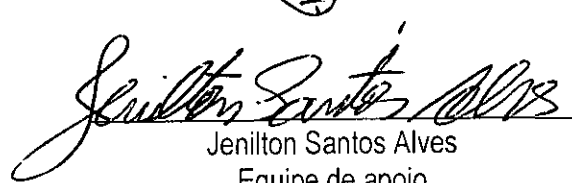
ATA DE REUNIÃO


ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**.

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano 2026, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**.

Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive está com todas as suas certidões de regularidade fiscal em dias. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de contratação

  
Jenilton Santos Alves  
Equipe de apoio

  
Guilherme de Carvalho Nascimento  
Equipe de apoio



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

**Art. 2º** Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

001087



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA** - PRESIDENTE.

II - **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS** - MEMBRO.

III - **JENILTON SANTOS ALVES** - MEMBRO.

IV - **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO** MEMBRO/SUPLENTE.

V - **GERFICIANE MOTA DA SILVA** MEMBRO/SUPLENTE.

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

20250108



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUCA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**RATIFICAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 035/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.
<b>Contratada:</b>	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.
<b>Vigência:</b>	01(UM) ANO.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n° 011/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

## Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVE AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.
<b>Contratada:</b>	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.
<b>Vigência:</b>	01(UM) ANO.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

169/001



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**CONTRATO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**, Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.113.068/0001-00, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Cleone Azevedo dos Santos**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1376691515, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 062.141.595-29, Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 011/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

000093



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530	R\$ 20,00	R\$ 10.600,00
2.	RODÍZIO DE PNEUS (AUTOMOVEL PEQUENO)	UND	530	R\$ 20,00	R\$ 10.600,00
3.	CONCERTO /FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
4.	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHONETE/KOMBI)	UND	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
5.	CONCERTO/FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (CAMINHÕES E ONIBUS)	UND	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
6.	CONCERTO FORÇA DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (MAQUINAS PESADA)	UND	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
7.	RODÍZIO DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	UND	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
<b>R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil seiscentos reais)</b>					

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *oficial* de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.



7.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

2023/98



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

000099



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

000100



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0401	1500	2.009	33.90.39.00
0601	1500	2.012	33.90.39.00
0701	1500	2.013	33.90.39.00
	1660		
0702	1500	2.021	33.90.39.00
	1660		
	1661		
0702	1660	2.023	33.90.39.00
0801	1500	2.031	33.90.39.00
0901	1500	2.052	33.90.39.00
1001	15001002	2.057	33.90.39.00
	1600		
1001	15001002	2.058	33.90.39.00
	1600		
1001	15001002	2.064	33.90.39.00
	1600		
1002	15001002	2.071	33.90.39.00
1101	15001	2.072	33.90.39.00

000101



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

1102	15001001 1540 1550	2.075	33.90.39.00
1102	15001001 1540 1550	2.082	33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

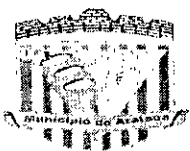
#### 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

003102



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 02 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE**  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.**

Contratada

**Cleone Azevedo dos Santos**  
RG nº 1376691515 SSP-BA  
CPF/MF 062.141.595-29

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

2º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***EMENTA:** Designa servidor público a exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS** do Município de Arataca.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - O servidor **HIAB SANTOS DE SOUZA** exercerá a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor de Contratos:

I- Fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

II- Verificar a execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

#### RESOLVE:

**Art. 1º I** – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – **DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

**Art. 2º.** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com

000105



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, em 02 de junho de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteataraca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>DISPENSA Nº 011/2026 PA Nº 035/2026 CONTRATO Nº 023/2026</b>	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.
<b>CONTRATADA:</b>	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.
<b>CNPJ:</b>	40.113.068/0001-00.
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 MESES.
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 011/2026.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	02/02/2026.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Aratoca, 02 de Fevereiro de 2026.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2026.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0401	1500	2.009	33.90.39.00
0601	1500	2.012	33.90.39.00
0701	1500	2.013	33.90.39.00
	1660		
0702	1500	2.021	33.90.39.00
	1660		
0702	1661	2.023	33.90.39.00
0801	1660	2.031	33.90.39.00
0901	1500	2.052	33.90.39.00
1001	15001002	2.057	33.90.39.00
	1600		
1001	15001002	2.058	33.90.39.00
	1600		
1001	15001002	2.064	33.90.39.00
	1600		
1002	15001002	2.071	33.90.39.00
1101	15001	2.072	33.90.39.00
1102	15001001	2.075	33.90.39.00
	1540		
	1550		
1102	15001001	2.082	33.90.39.00
	1540		
	1550		

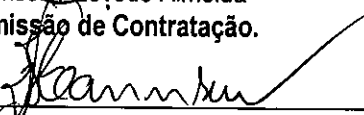
**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARATACA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Comissão de Contratação.

  
Secretária de Administração  
Responsável pela publicação no mural de avisos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# **LICITAÇÕES**

## **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO**

## Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 011/2026 PA Nº 035/2026 CONTRATO Nº 023/2026	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, FORÇA DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODIZIO) EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.
<b>CONTRATADA:</b>	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS.
<b>CNPJ:</b>	40.113.068/0001-00.
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 MESES.
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 011/2026.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	02/02/2026.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## Publicação (PNCP)



# 000011/2026

Última atualização 23/03/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14 133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000028/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 89.669,20

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

0000112

1	Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (AUTOMÓVEL PEQUENO)	530	R\$ 20,84	R\$ 11.045,20
2	Rodizio de Pneus (AUTOMÓVEL PEQUENO)	530	R\$ 39,34	R\$ 20.850,20
3	Conserto /Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHONETE/KOMBI)	260	R\$ 23,34	R\$ 6.068,40
4	Rodizio de Pneus (CAMINHONETE/KOMBI)	180	R\$ 36,25	R\$ 6.525,00
5	Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHÕES E ONIBUS)	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
6	Conserto Força de Pneus Montagem e Desmontagem (MAQUINAS PESADA)	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
7	Rodizio de Pneus (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ONIBUS)	60	R\$ 183,34	R\$ 11.000,40

Exibir: 50

1-7 de 7 itens

Página: 1

< Voltar



Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais.

1. As oportunidades serão gerenciadas por...

2. O prazo para a entrega é de...

3. O valor total do projeto é de...

007113

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000011/2026



Última atualização 23/03/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA



Portal Nacional de Contratações Públicas



Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000028/2026 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 69.689,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 59.600,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

0000114

1	Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (AUTOMOVEEL PEQUENO)	530	R\$ 20,84	R\$ 11.045,20
2	Rodizio de Pneus (AUTOMOVEEL PEQUENO)	530	R\$ 39,34	R\$ 20.850,20
3	Conserto /Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHONETE/KOMBI)	260	R\$ 23,34	R\$ 6.068,40
4	Rodizio de Pneus (CAMINHONETE/KOMBI)	180	R\$ 36,25	R\$ 6.525,00
5	Conserto/Força de Pneus Montagem e Desmontagem (CAMINHÔES E ONIBUS)	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
6	Conserto Força de Pneus Montagem e Desmontagem (MAQUINAS PESADA)	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
7	Rodizio de Pneus (MAQUINAS PESADAS, CAMINHÔES E ÔNIBUS)	60	R\$ 183,34	R\$ 11.000,40

Label: 50

1-7 de 7 itens

Página: 1

< Voltar



Este documento é uma cópia de uma lista de preços de serviços de manutenção de veículos. Os preços são apresentados em reais (R\$) e incluem todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços. Os valores são válidos até 31/12/2023. Para mais informações, consulte o site da empresa.

Os preços são válidos para serviços realizados em veículos de passeio e comerciais leves. Para veículos pesados e ônibus, consulte a tabela de preços específica. Os preços são sujeitos a alterações sem aviso prévio.

Os preços são válidos para serviços realizados em veículos de passeio e comerciais leves. Para veículos pesados e ônibus, consulte a tabela de preços específica. Os preços são sujeitos a alterações sem aviso prévio.

Os preços são válidos para serviços realizados em veículos de passeio e comerciais leves. Para veículos pesados e ônibus, consulte a tabela de preços específica. Os preços são sujeitos a alterações sem aviso prévio.

Endereço: Rua dos Trabalhadores, 123 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3333-3333

E-mail: contato@empresa.com.br

000115

Contatos

# Contrato nº 000023/2026

Última atualização 23/03/2026



Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000035/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Data de assinatura: 02/02/2026

Vigência: de 02/02/2026 a 02/02/2027

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000030/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000028/2026

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 59.600,00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 40.113.068/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		23/03/2026 - 09:58:34	Exigência Legal

Exibir 5 11 de 11 itens

Página 1

< Voltar



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para mais informações, consulte o documento original.

000023/2026



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## PARECER DO CONTROLE INTERNO



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER: 18/2026**

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
PROCESSO ADM.	035/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
EMPRESA CONTRATADA	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS – CNPJ: 40.113.068/0001-00.
VALOR GLOBAL	R\$ 59.600,00
HOMOLOGAÇÃO	02/02/2026
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

**RELATORIO**

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

“Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

**§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.**

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

“Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;”

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

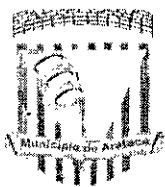
#### **METODOLOGIA APLICADA:**

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

#### **DA ANÁLISE**

##### **1 - INTRODUÇÃO:**



Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA nº 011/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Aratáca, tendo como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**.

## 2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

### DA FASE PREPARATORIA À ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/cart. 18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I, §1º e art. 72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art. 72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com análise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em análise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação média do mercado.

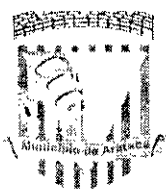
2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII);

2.13) Proposta da empresa contratada;



- 2.14) Termo de dispensa com a justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 2.15) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;
- 2.16) Minuta do contrato;
- 2.17) Extrato de contrato;

#### **AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:**

1 - Quanto a divulgação de Aviso de Intensão das Dispensas recomendamos a sua previa publicação, conforme § 3º, I e II do art. 75 da Lei 14.133/21. Então vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Dispensa de licitação, foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

3 – Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

4 – Independente do tipo de processo administrativo recomendamos que na fase inicial “Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”, por se tratar da fase preparatória, sejam sempre que possível provisionados a “Relação de Pessoas, setores ou locais beneficiados” pelo objeto contratado e quando não for possível ter exatidão criar “Estimativa de Pessoas, setores ou locais beneficiados”.

5 - Quanto as cotações recomendamos que estas deveram ser feitas conforme art. 23 da 14.133/21)

#### **TRANSPARÊNCIA:**

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade publica na integra, através do site:  
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>



### 3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e\_TCM e site da Prefeitura: [www.arataca.ba.gov.br](http://www.arataca.ba.gov.br)- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 02 de FEVEREIRO de 2026.

**Romário dos Santos**

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025